



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Câmara Municipal de Mucajaí  
C.G.C. 05.626.627/0001-76  
Telefone: 242-1318

LEI Nº 046/89, de 31 de julho de 1.989.

Dispõe sobre: A alienação de veículos inser-  
víveis pertencentes ao patrimônio municipal.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica atribuída a Secretaria Municipal de  
Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí para, no prazo de 15(quin-  
ze) dias classificar e avaliar os veículos julgados anti-econômicos e  
inservíveis, em relação ao processo de alienação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Muca-  
jaí, em 31 de julho de 1.989.

  
Câmara Municipal de Mucajaí  
Edair Maria Cortaletti  
Presidenta